



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 817 , de 19 de julho de 1 956.

Cria um cargo isolado de provimento efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FINANÇAS, padrão R.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado na tabela de cargos isolados de provimento efetivo, 1 (um) cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FINANÇAS, padrão R, que será lotado na Secretaria do Interior, Justiça e Finanças.

Artigo 2º - A despesa decorrente com a execução desta lei correrá pela verba própria do Orçamento do exercício de 1 956.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 19 de julho de 1 956, 135º da Independência e 68º da República.

J. Ponce de Amor
Frederico Lydio de Almeida

*Registrado ao fls.
112 e 6/3 - 2, do
Livro competente.
Em 8.8.1956.*

*Maximiana de S. Neres
Of. Adm. Cl. D.*

X